



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E CADASTRO DE
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2026 EDITAL Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, faz saber que realizará Concurso Público para o provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva. O certame será regido pelas normas deste Edital e executado sob a responsabilidade da empresa **NTCS Consultoria e Seleções**, visando o preenchimento de 30 (trinta) vagas imediatas no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Concurso Público tem como objetivo a ocupação de 30 (trinta) vagas imediatas, além da composição de Cadastro de Reserva (CR), conforme as especialidades e requisitos detalhados neste edital, em seus anexos e em eventuais retificações, para o cargo de professor da Prefeitura Municipal de São João da Baliza.

1.2. A supervisão e a fiscalização de todas as etapas do processo seletivo ficarão a cargo da Comissão Especial de Concurso Público, designada pela Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

1.3. O certame terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.4. Os candidatos aprovados e empossados estarão sujeitos ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João da Baliza (Lei Municipal nº 345/2016, de 23 de dezembro de 2016) e suas atualizações, bem como pela Lei Municipal nº 440/2022, de 12 de outubro de 2022.

1.5. O edital completo está disponível para consulta no endereço eletrônico **www.ntcs.com.br/concurso**. É de responsabilidade exclusiva do candidato garantir a exatidão de seus dados cadastrais no ato da inscrição, bem como acompanhar as publicações e obter os demais documentos do certame no site da organizadora.

1.6. Para fins de cumprimento de prazos e eventos deste Concurso Público, será adotado estritamente o horário local do Estado de Roraima.

1.7. Para a investidura nos cargos efetivos de Professor, o candidato deverá comprovar a conclusão de curso de nível superior (Licenciatura) na área de conhecimento específica exigida para o exercício do cargo, conforme detalhado nos anexos deste Edital.

2. DAS ETAPAS

2.1. O Concurso Público será realizado em 1 (uma) etapa conforme descrito abaixo:

2.1.1. PROVA DE CONHECIMENTOS

2.1.1.1. A Primeira Etapa consistirá na aplicação de **Prova Objetiva e Prova Dissertativa**, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

2.1.1.2. A Prova Objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada (A, B, C, D e E) e apenas uma resposta correta, baseadas no conteúdo programático do **Anexo IV**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1.1.3. As provas Objetiva e Dissertativa serão aplicadas simultaneamente, com duração total de **04h45min (quatro horas e quarenta e cinco minutos)**, período que já inclui o preenchimento do Cartão de Respostas e a redação da folha dissertativa.

2.1.1.4. **Realização e Horários:**

2.1.1.4.1. **Data:** 15 de fevereiro de 2026.

2.1.1.4.2. **Abertura dos Portões:** 12h00min.

2.1.1.4.3. **Fechamento dos Portões:** 13h00min (recomendando-se a chegada com 01 hora de antecedência).

2.1.1.4.4. **Início das Provas:** Imediatamente após o fechamento dos portões.

2.1.1.5. O candidato deverá apresentar-se portando: Documento de identidade original com foto (físico e em bom estado); Cartão de inscrição; Caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada em material transparente.

2.1.1.6. São considerados **documentos oficiais:** carteiras expedidas pelos Ministérios da Defesa ou Segurança Pública, Corpos de Bombeiros e Polícias Militares; conselhos profissionais; passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público ou órgãos federais; CTPS e CNH (modelo físico). Não será permitido o acesso sem o documento original sob qualquer pretexto.

2.1.1.7. **Permanência Mínima:** O candidato só poderá retirar-se da sala após 03 (três) horas do início da prova.

2.1.1.8. **Caderno de Questões:** Só poderá ser levado pelo candidato após 03h30min do início da prova.

2.1.1.9. **Transparência:** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala até que todos concluem o exame, retirando-se juntos após a assinatura da ata.

2.1.1.10. Será utilizado detector de metais. Candidatos com marca-passos, pinos cirúrgicos ou aparelhos auditivos devem comunicar a condição previamente via email da organizadora (NTCS), enviando laudo médico.

2.1.1.11. **Atendimento Especial e Lactantes:**

2.1.1.11.1. Candidatos que necessitem de atendimento especial devem solicitá-lo no ato da inscrição.

2.1.1.11.2. Lactantes deverão indicar a necessidade na área do candidato e obrigatoriamente levar um acompanhante adulto para ficar responsável pela criança em sala reservada. A ausência do acompanhante impedirá a realização da prova pela candidata.

2.1.1.12. **Das Proibições e Eliminação Automática:** Será eliminado o candidato que, durante a realização das provas:

- Agir com descortesia com a equipe de fiscalização ou perturbar a ordem;
- Utilizar meios fraudulentos, aparelhos eletrônicos (celular, smartwatch ou qualquer outro dispositivo eletrônico, mesmo que involuntariamente com emissão sonora de sons e toques), ou tentar comunicação com outros candidatos;
- Ausentar-se do local de prova antes do tempo mínimo permitido;
- Portar armas de fogo ou fumar nas dependências do local de aplicação;
- Não devolver o Cartão de Respostas ou a Folha Dissertativa devidamente assinados;
- Recusar-se à coleta de impressão digital ou ao uso do detector de metais.

2.1.1.13. **DA PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

2.1.1.13.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.1.1.13.2. A pontuação será distribuída por áreas de conhecimento, conforme a tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	1,0	10
Conhecimentos Gerais / Regional	10	1,0	10
Legislação Educacional	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	20	3,0	60
TOTAL	50	-	100

2.1.1.13.3 Será considerado **APROVADO** nesta etapa o candidato que obtiver, cumulativamente:

- Mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova;
- Não obtiver nota 0 (zero) em nenhuma das áreas de conhecimento mencionadas na tabela anterior.

2.1.1.14 **DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)**

2.1.1.14.1 A Prova Dissertativa consistirá na elaboração de um texto dissertativo-argumentativo, com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, sobre tema atual relacionado à Educação Pública.

2.1.1.14.2 A Prova Dissertativa terá valor máximo de 20 (vinte) pontos e será avaliada segundo os seguintes critérios:

- Domínio da Norma Culta (4,0 pontos): Pontuação, acentuação, ortografia e concordância.
- Coesão e Coerência (4,0 pontos): Organização das ideias e encadeamento lógico dos parágrafos.
- Desenvolvimento do Tema (12,0 pontos): Capacidade de argumentação, clareza e pertinência em relação ao tema proposto.

2.1.1.14.3 Receberá nota 0 (zero) a Prova Dissertativa que:

- For escrita a lápis;
- Apresentar fuga total ao tema proposto;
- For escrita em forma de versos, desenhos ou apresentar marcas que permitam a identificação do candidato;
- Não atingir o limite mínimo de 20 (vinte) linhas.

2.1.1.14.4 Somente serão corrigidas as Provas Dissertativas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, classificados até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas.

3. **DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

3.1. O presente Concurso Público visa ao provimento imediato de 30 (trinta) vagas, além da composição de cadastro de reserva, para o cargo de Professor Efetivo nas áreas de Pedagogia, Letras e Educação Física. As vagas fazem parte do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de São João da Baliza - RR, conforme a distribuição detalhada no **Anexo I** deste Edital.

3.2. Considera-se cadastro de reserva o grupo de candidatos aprovados em posições excedentes às vagas de provimento imediato. A convocação destes candidatos ocorrerá conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade estabelecido no item 1.3 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3. A jornada de trabalho será de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, a depender do cargo ocupado e das peculiaridades das atribuições, conforme estabelecido.

3.4. Os cargos objeto deste Concurso Público, bem como seus respectivos requisitos de escolaridade, carga horária e vencimentos, estão detalhados a seguir:

3.4.1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO – NÍVEL I/A – TEMPO INTEGRAL (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA)		
ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
SEDE	40 HORAS SEMANAIS	02 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.885,78 (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)		

3.4.2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA – PEDAGOGO – NÍVEL I/A (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA)		
ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
RURAL VICINAL 29	30 HORAS SEMANAIS	01 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.664,34 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)		

3.4.3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO – NÍVEL I/A (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA)		
ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
SEDE	30 HORAS SEMANAIS	21 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.664,34 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)		

3.4.4. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO – NÍVEL I/A (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA)		
ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
RURAL VICINAL 31	30 HORAS SEMANAIS	01 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.664,34 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)		

3.4.5. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO – NÍVEL I/A (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA)		
ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
RURAL VICINAL 34	30 HORAS SEMANAIS	02 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.664,34 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.4.6. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL I/A (LICENCIATURA EM LETRAS)		
ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
RURAL VICINAL 29	30 HORAS SEMANAIS	01 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.664,34 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)		

3.4.7. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – NÍVEL I/A (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA)		
ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
SEDE	30 HORAS SEMANAIS	02 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.664,34 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)		

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período e Local: As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico **www.ntcs.com.br/concurso**, no período compreendido entre as 08h00min do dia 13 de janeiro até as 20h00min do dia 03 de fevereiro de 2026 (horário local de Roraima).

4.2. Requisitos Prévios: Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve ler atentamente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita de todas as normas estabelecidas, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

4.3. Pagamento da Taxa:

4.3.1. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa, que poderá ser efetuado via Boleto Bancário ou PIX.

4.3.2. O pagamento deverá ser realizado impreterivelmente até o dia 03 de fevereiro de 2026. Após esta data, as inscrições cujas taxas não forem quitadas serão consideradas inválidas.

4.3.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da taxa de inscrição ou transferência para terceiros e outros cargos, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.4. Responsabilidade pelos Dados e Retificações:

4.4.1. O candidato é o único responsável pela correção dos dados inseridos no formulário. É obrigatória a conferência minuciosa antes do encerramento do prazo de inscrição.

4.5. Poderão ser retificadas, exclusivamente até o término das inscrições, informações como: nome, data de nascimento, RG, CPF, sexo, telefones e endereço. Não serão aceitas retificações que visem transferir a inscrição para terceiros ou burlar normas do edital.

4.6. Transcorrido o prazo sem manifestação do candidato, as informações serão dadas como validadas e não poderão sofrer alterações posteriores.

4.7. Acompanhamento e Local de Prova:

4.8. Não serão fornecidas informações sobre datas, locais ou horários por telefone ou verbalmente. É dever do candidato acessar o <https://portal.selecoes.ntcs.com.br>, realizar login e consultar individualmente a opção "Local de prova".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.9. A NTCS Consultoria e Seleções não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou atrasos no processamento bancário.

4.10. O comprovante original de pagamento deve ser mantido em poder do candidato e apresentado no dia da prova, caso solicitado pela coordenação.

4.11. Indeferimento de Inscrição: Será indeferida a inscrição do candidato que:

- a) Não realizar o pagamento da taxa no prazo estabelecido;
- b) Prestar informações inverídicas ou omitir dados na ficha de inscrição;
- c) Preencher incorretamente o formulário e não realizar a devida correção dentro do prazo estipulado.

5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Em conformidade com a Lei Estadual nº 167/1997, recepcionada pela Administração Municipal, fica assegurado o direito à isenção da taxa de inscrição aos doadores de sangue da rede hospitalar estadual ou municipal.

5.2. Dos Requisitos: Para usufruir do benefício, o candidato deve comprovar a condição de doador regular há, no mínimo, 06 (seis) meses.

5.3. Do Procedimento de Solicitação: O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente no ato da inscrição, dentro do período estabelecido no Anexo III, seguindo os passos abaixo:

1. Selecionar a opção de isenção no formulário de inscrição;
2. Acessar a "Área do Candidato", menu "Anexar Documentos";
3. Enviar arquivo digital (formato .JPG ou .PDF) contendo imagem legível dos seguintes documentos:
 - RG e CPF;
 - Cópia autenticada em cartório da declaração fornecida pelo banco de sangue, atestando a regularidade das doações nos últimos 06 meses.

5.4. Da Validade dos Documentos: A documentação enviada terá validade estrita para este Concurso Público e não será devolvida ao candidato.

5.5. Do Indeferimento e Recurso:

5.5.1. O não envio de qualquer documento listado no item 5.3, ou o envio de arquivos ilegíveis, resultará no indeferimento automático do pedido.

5.5.2. Após a divulgação da relação provisória, o candidato cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso na Área do Candidato, em datas e horários a serem informados pela organização.

5.6. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção deferido (aprovado) terão suas inscrições automaticamente homologadas.

5.7. Do Pagamento após Indeferimento: O candidato que tiver seu pedido de isenção definitivamente indeferido deverá, para permanecer no certame, efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Anexo III.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste Concurso Público, sendo reservadas **5% (cinco por cento)** das vagas totais para cada cargo, em conformidade com o Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e legislação vigente.

6.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, no Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações do Decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5.296/2004), na Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pela Súmula nº 377 do STJ (Visão Monocular).

6.3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO: Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

6.3.1. Declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD);

6.3.2. Anexar na "Área do Candidato" (formato .JPG ou .PDF) cópia do RG, CPF e **cópia** autenticada em cartório de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses.

6.3.3. O laudo deve ser legível e conter: a espécie e o grau/nível da deficiência, o código CID-10, a provável causa, além da assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

6.4. Aos candidatos PcD será garantido local de prova acessível e, se solicitado no ato da inscrição, auxílio de equipe especializada para a realização dos exames, visando garantir a igualdade de condições e evitar constrangimentos.

6.5. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

6.5.1. Os candidatos aprovados figurarão tanto na Lista Geral quanto na Lista Específica de PcD.

6.5.2. A convocação obedecerá ao critério de alternância e proporcionalidade. Caso um candidato PcD seja convocado pela lista geral por sua pontuação, a vaga da cota será destinada ao próximo classificado na lista específica.

6.5.3. Não havendo candidatos PcD aprovados, as vagas reservadas serão revertidas para os candidatos da ampla concorrência.

6.6. DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PERÍCIA MÉDICA:

6.6.1. Os candidatos PcD participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo das provas, horário, local de aplicação, critérios de avaliação e pontuação mínima exigida para aprovação em todas as etapas deste Edital.

6.7. A aprovação nas provas não garante a ocupação imediata da vaga; o candidato deverá submeter-se à **Perícia Médica**, que emitirá parecer definitivo sobre o enquadramento da deficiência e a compatibilidade desta com as atribuições pedagógicas e rotinas do cargo de magistério.

6.8. Após a investidura, a deficiência declarada não poderá ser utilizada como justificativa para pedidos de licença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os casos de agravamento posterior da condição, devidamente comprovados por junta médica oficial.

7. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. O valor da taxa de inscrição para todos os cargos de nível superior previstos neste certame é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

8. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

8.1. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:

8.1.1. Ter sido aprovado e classificado em todas as etapas do concurso público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações.

8.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos (Art. 12, § 1º da Constituição Federal).

8.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 8.1.4. Estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
- 8.1.5. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- 8.1.6. Possuir a escolaridade de nível superior (Licenciatura) exigida para o cargo, conforme a área de atuação, comprovada por meio de diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado do histórico escolar.
- 8.1.7. Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, fato que será apurado em perícia médica oficial designada pela Prefeitura Municipal.
- 8.1.8. Quanto ao acúmulo de cargos: Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, ressalvadas as hipóteses de acumulação lícita previstas no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal (notadamente a de dois cargos de professor, ou um de professor com outro técnico ou científico), desde que haja compatibilidade de horários.
- 8.1.9. Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- 8.1.10. Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- 8.1.11. Atender aos requisitos específicos do cargo previstos na Lei Municipal nº 345/2016 (Estatuto dos Servidores) e demais legislações educacionais vigentes no município.
- 8.1.12. A não comprovação de qualquer um dos requisitos acima no ato da nomeação implicará a anulação sumária da inscrição do candidato e de todos os atos dela decorrentes, perdendo este o direito à vaga.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em listas específicas por cargo e área de atuação.
- 9.2. A Nota Final (NF) dos candidatos aprovados será composta pela somatória das pontuações obtidas na Prova Objetiva e na Prova Dissertativa.
- 9.3. Serão considerados aprovados dentro do número de vagas e classificados para o Cadastro de Reserva os candidatos que, cumulativamente:
- a) Obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva;
 - b) Não obtiverem nota 0 (zero) em nenhuma das áreas de conhecimento (disciplinas);
 - c) Obtiverem a pontuação mínima exigida na Prova Dissertativa e não se enquadrarem nos critérios de eliminação desta etapa.
- 9.4. Dos Critérios de Desempate: Em caso de igualdade na nota final, o desempate será realizado observando-se a seguinte ordem sucessiva:
- a) Idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, em conformidade com o Estatuto do Idoso;
 - b) Maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos;
 - c) Maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
 - d) Maior pontuação na Prova Dissertativa;
 - e) Maior idade (dia, mês e ano) para candidatos com idade inferior a 60 anos;
 - f) Ter exercido comprovadamente a função de Jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.
- 9.5. O candidato que desejar utilizar o exercício da função de Jurado como critério de desempate deverá anexar a certidão comprobatória, expedida pelo Tribunal de Justiça, em campo específico na "Área do Candidato" dentro do prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

9.6. O resultado final definitivo será listado em ordem decrescente de nota. O extrato do resultado será publicado no Diário Oficial do Município e o seu inteiro teor no endereço eletrônico da Organizadora (www.ntcs.com.br/concurso).

9.7. A Homologação do Concurso Público será efetuada por ato da Prefeitura Municipal de São João da Baliza, respeitando a ordem de classificação final.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Será admitido recurso administrativo para contestar os seguintes eventos e resultados:

- a) Disposições do Edital e suas eventuais retificações;
- b) Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- c) Relação provisória de candidatos inscritos (Homologação de Inscrições);
- d) Gabarito preliminar e questões da Prova Objetiva;
- e) Resultado provisório da Prova Objetiva;
- f) Resultado provisório da Prova Dissertativa (Redação); e
- g) Resultado Final e Classificação Provisória do certame.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato ou fato que gerou a contestação no endereço eletrônico da organizadora.

10.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento.

10.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Concurso Público e enviados exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível na "Área do Candidato" no site da NTCS (www.ntcs.com.br/concurso).

10.5. Não serão aceitos recursos enviados via postal, e-mail, fax ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital. Recursos interpostos fora do prazo estipulado serão indeferidos sem análise de mérito.

10.6. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, com argumentação lógica e consistente. No caso de contestação de questões da Prova Objetiva, o candidato deverá indicar bibliografia pertinente que sustente sua alegação.

10.7. A banca examinadora da NTCS Consultoria e Seleções constitui a última instância para a análise de recursos, sendo soberana em suas decisões, não cabendo novos recursos contra o resultado dos julgamentos.

10.8. Se o exame de recursos resultar na anulação de alguma questão da Prova Objetiva, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem recorrido.

10.9. Se houver alteração de gabarito por força de recurso, as provas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.

10.10. A interposição de recursos não interrompe o cronograma do Concurso Público, que seguirá seu curso regular conforme as datas previstas.

10.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou contestação de gabarito final definitivo.

11. DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

11.1. A posse será condicionada ao atendimento de requisitos como: nacionalidade brasileira ou equiparada; idade mínima de 18 (dezoito) anos; quitação militar e eleitoral; e escolaridade de Nível Superior reconhecida pelo MEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

11.2. O candidato deverá apresentar aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada em exame médico oficial, e declarar a inexistência de acúmulo ilícito de cargos públicos.

11.3. Após a convocação oficial, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentação e posse, prorrogáveis por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e convocações no endereço eletrônico oficial do certame.

12.2. A inexatidão de afirmativas ou irregularidade em documentos acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz do Anauá / RR para decidir quaisquer ações judiciais relativas a este Edital e respectivo Concurso Público.

São João da Baliza/RR, 08 de janeiro de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SÃO JOÃO DA BALIZA/RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

1. Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO	Carga Horária: 40 horas
	Remuneração Bruta: R\$ 4.885,78 (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – Certificado de conclusão de ensino superior em pedagogia por instituição reconhecida pelo MEC.	
CARGO INICIAL: PEDAGOGO – NÍVEL I/A	
Descrição das principais atividades: I. Planejar e ministrar aulas para as turmas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, cumprindo as exigências do currículo municipal e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); II. Zelar pela aprendizagem dos alunos, identificando dificuldades e propondo estratégias pedagógicas para a superação de defasagens de ensino; III. Elaborar e cumprir plano de trabalho pedagógico, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; IV. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento, garantindo a equidade no processo de ensino-aprendizagem; V. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, visando ao desenvolvimento integral do educando; VI. Participar ativamente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional (formação continuada); VII. Promover a educação inclusiva, adotando práticas didáticas que atendam às necessidades de alunos com deficiência (PcD) e transtornos de aprendizagem; VIII. Avaliar continuamente o desempenho do corpo discente por meio de instrumentos diversificados, registrando o progresso e as frequências no diário de classe; IX. Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino; X. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e conselhos de classe; XI. Utilizar tecnologias educacionais e metodologias ativas como ferramentas de suporte ao processo pedagógico; XII. Manter a disciplina e o ambiente propício ao estudo em sala de aula, mediando conflitos entre alunos com base na cultura de paz; XIII. Organizar e participar de eventos escolares, feiras culturais e pedagógicas, visando à integração do corpo discente; XIV. Zelar pela conservação dos materiais didáticos, equipamentos e mobiliários da sala de aula e da unidade escolar; XV. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino público municipal por meio de pesquisas pedagógicas e inovação em sala de aula; XVI. Cumprir as normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos de São João da Baliza e no Plano de Carreira do Magistério.	

2. Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA	Carga Horária: 30 horas
	Remuneração Bruta: R\$ 3.664,34 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA – Certificado de conclusão de ensino superior em pedagogia por instituição reconhecida pelo MEC.

CARGO INICIAL: PEDAGOGO – NÍVEL I/A

Descrição das principais atividades:

I. Planejar e ministrar aulas para as turmas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental em escolas indígenas, respeitando os processos próprios de aprendizagem e as tradições culturais da comunidade; II. Zelar pela aprendizagem dos alunos, integrando os conhecimentos científicos universais aos saberes tradicionais e à cosmologia do povo indígena atendido; III. Elaborar e cumprir plano de trabalho pedagógico em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola indígena e o Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas (RCNEI); IV. Estabelecer estratégias de recuperação e reforço escolar que respeitem o ritmo de desenvolvimento e o contexto sociocultural dos estudantes; V. Fortalecer a articulação entre a escola, as lideranças indígenas, as famílias e a comunidade, valorizando a participação dos anciãos e detentores do saber tradicional; VI. Participar ativamente dos períodos de planejamento e formação continuada, com foco na educação intercultural e na gestão de escolas em territórios tradicionais; VII. Promover a educação inclusiva e diferenciada, garantindo o atendimento às necessidades de alunos com deficiência (PcD) sob uma perspectiva de respeito à diversidade cultural; VIII. Avaliar o desempenho dos alunos de forma processual e contínua, utilizando instrumentos que considerem as especificidades da educação escolar indígena; IX. Colaborar na construção e revisão do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade, assegurando que este reflita as aspirações e a identidade do povo indígena local; X. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, adequando o calendário escolar, quando necessário, às atividades sazonais, festivas e produtivas da comunidade; XI. Utilizar ferramentas pedagógicas, tecnologias e materiais didáticos específicos (muitas vezes produzidos pela própria comunidade) para apoiar o bilinguismo ou multilinguismo; XII. Mediar conflitos e manter um ambiente de aprendizado harmonioso, pautado nos valores éticos da própria cultura indígena e na cultura de paz; XIII. Organizar e participar de eventos, celebrações e feiras culturais que promovam a revitalização linguística e o fortalecimento da identidade étnica; XIV. Zelar pela conservação do patrimônio escolar e dos recursos naturais do entorno da escola, como parte da educação ambiental e territorial; XV. Desenvolver pesquisas pedagógicas voltadas à sistematização de conhecimentos tradicionais e à produção de material didático diferenciado; XVI. Cumprir as normas do Estatuto dos Servidores de São João da Baliza, respeitando também os protocolos de consulta e normas internas das comunidades indígenas.

3. Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO

Carga Horária: 30 horas

Remuneração Bruta: R\$ 3.664,34 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – Certificado de conclusão de ensino superior em pedagogia por instituição reconhecida pelo MEC.

CARGO INICIAL: PEDAGOGO – NÍVEL I/A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Descrição das principais atividades:

I. Planejar e ministrar aulas para as turmas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, cumprindo as exigências do currículo municipal e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); II. Zelar pela aprendizagem dos alunos, identificando dificuldades e propondo estratégias pedagógicas para a superação de defasagens de ensino; III. Elaborar e cumprir plano de trabalho pedagógico, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; IV. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento, garantindo a equidade no processo de ensino-aprendizagem; V. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, visando ao desenvolvimento integral do educando; VI. Participar ativamente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional (formação continuada); VII. Promover a educação inclusiva, adotando práticas didáticas que atendam às necessidades de alunos com deficiência (PcD) e transtornos de aprendizagem; VIII. Avaliar continuamente o desempenho do corpo docente por meio de instrumentos diversificados, registrando o progresso e as frequências no diário de classe; IX. Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino; X. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e conselhos de classe; XI. Utilizar tecnologias educacionais e metodologias ativas como ferramentas de suporte ao processo pedagógico; XII. Manter a disciplina e o ambiente propício ao estudo em sala de aula, mediando conflitos entre alunos com base na cultura de paz; XIII. Organizar e participar de eventos escolares, feiras culturais e pedagógicas, visando à integração do corpo docente; XIV. Zelar pela conservação dos materiais didáticos, equipamentos e mobiliários da sala de aula e da unidade escolar; XV. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino público municipal por meio de pesquisas pedagógicas e inovação em sala de aula; XVI. Cumprir as normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos de São João da Baliza (Lei Municipal nº 345/2016) e no Plano de Carreira do Magistério.

4. Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA	Carga Horária: 30 horas
	Remuneração Bruta: R\$ 3.664,34 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – Certificado de conclusão de ensino superior em letras por instituição reconhecida pelo MEC.	
CARGO INICIAL: LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL I/A	
Descrição das principais atividades: I. Planejar e ministrar aulas de Língua Portuguesa para as turmas de Anos Finais do Ensino Fundamental, cumprindo as exigências do currículo municipal e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com foco nas práticas de linguagem (leitura, escrita, oralidade e análise linguística/semiótica); II. Zelar pela aprendizagem dos alunos, identificando dificuldades na alfabetização funcional, interpretação de textos e produção escrita, propondo estratégias pedagógicas para a superação de defasagens de ensino; III. Elaborar e cumprir plano de trabalho pedagógico voltado ao	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

desenvolvimento das competências comunicativas, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; IV. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento, garantindo a equidade no processo de ensino-aprendizagem e o domínio da norma culta; V. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, visando ao desenvolvimento integral do educando e ao incentivo à leitura no ambiente familiar; VI. Participar ativamente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional (formação continuada) oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação; VII. Promover a educação inclusiva, adotando práticas didáticas e adaptações curriculares que atendam às necessidades de alunos com deficiência (PcD) e transtornos de aprendizagem; VIII. Avaliar continuamente o desempenho do corpo docente por meio de instrumentos diversificados (produções textuais, seminários, provas e trabalhos), registrando o progresso e as frequências no diário de classe; IX. Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino; X. Ministrando os dias letivos e as horas-aula estabelecidos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e conselhos de classe; XI. Utilizar tecnologias educacionais, recursos audiovisuais e metodologias ativas como ferramentas de suporte ao ensino da literatura e da gramática; XII. Manter a disciplina e o ambiente propício ao estudo em sala de aula, mediando conflitos entre alunos com base na cultura de paz; XIII. Organizar e participar de eventos escolares, feiras literárias, concursos de redação e projetos culturais, visando à integração do corpo docente; XIV. Zelar pela conservação dos materiais didáticos (livros literários e didáticos), equipamentos e mobiliários da sala de aula e da unidade escolar; XV. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino público municipal por meio de pesquisas pedagógicas na área de linguística e inovação em sala de aula; XVI. Cumprir as normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos de São João da Baliza (Lei nº 345/2016) e no Plano de Carreira do Magistério.

5. Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA	Carga Horária: 30 horas
	Remuneração Bruta: R\$ 3.664,34 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – Certificado de conclusão de ensino superior em licenciatura em educação física por instituição reconhecida pelo MEC.	
CARGO INICIAL: EDUCAÇÃO FÍSICA – NÍVEL I/A	
Descrição das principais atividades: Planejar e ministrar aulas de Educação Física para as turmas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, cumprindo as exigências do currículo municipal e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), focando no desenvolvimento motor, cognitivo e social; II. Zelar pela aprendizagem dos alunos, identificando dificuldades e propondo estratégias pedagógicas para a superação de defasagens de ensino, especialmente nas práticas corporais; III. Elaborar e cumprir plano de trabalho pedagógico, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; IV. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento, garantindo a equidade no processo de ensino-aprendizagem; V. Colaborar com as	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, visando ao desenvolvimento integral do educando; VI. Participar ativamente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional (formação continuada); VII. Promover a educação inclusiva na Educação Física, adotando práticas didáticas adaptadas que atendam às necessidades de alunos com deficiência (PcD) e transtornos de aprendizagem; VIII. Avaliar continuamente o desempenho do corpo discente por meio de instrumentos diversificados, observando o desenvolvimento físico e técnico-desportivo, registrando o progresso e as frequências no diário de classe; IX. Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino; X. Ministrando os dias letivos e as horas-aula estabelecidos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e conselhos de classe; XI. Utilizar tecnologias educacionais e metodologias ativas como ferramentas de suporte ao processo pedagógico e de movimento; XII. Manter a disciplina e o ambiente propício ao estudo e à prática esportiva, mediando conflitos entre alunos com base na cultura de paz; XIII. Organizar e participar de eventos escolares, jogos internos, gincanas e feiras culturais, visando à integração do corpo discente; XIV. Zelar pela conservação dos materiais didáticos esportivos, equipamentos e mobiliários dos espaços de prática (quadras e pátios) e da unidade escolar; XV. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino público municipal por meio de pesquisas pedagógicas e inovação em sala de aula; XVI. Cumprir as normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos de São João da Baliza (Lei Municipal nº 345/2016) e no Plano de Carreira do Magistério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	08/01/2026
Período das Inscrições	13/01 à 03/02/2026
Período de Pedido de Isenção	13/01 à 17/01/2026
Publicação da Relação Preliminar de pedidos de isenção	26/01/2026
Prazo para interposição de recursos – Pedido de Isenção	26/01 à 27/01/2026
Período de inscrição de PcD (apresentação Laudo)	18 a 25/01/2026
Publicação da Relação Preliminar pedidos de condição PcD	28/01/2026
Prazo para interposição de recursos – Lista PcD	29 e 30/01/2026
Divulgação da Relação Preliminar dos Inscritos	04/02/2026
Divulgação dos locais de prova	09/02/2026
Realização das Provas Objetivas – às 13h00min	15/02/2026
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	16/02/2026
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar do gabarito da prova objetiva	16 e 17/02/2026
Publicação do Gabarito Oficial - às 14h00min Resultado dos pedidos de recurso	20/02/2026
Resultado da Classificação Preliminar (Divulgação da imagem do Gabarito na área do candidato) às 18h00min	21/02/2026
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar das provas objetivas	21 e 22/02/2026
Resultado Final da Prova Objetiva e Dissertativa	23/02/2026
Homologação do Concurso Público e convocação dos aprovados	24/02/2026



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (Comum a todos os cargos):

1. Intelecção textual e níveis de significação: explícita e implícita. Denotação e conotação; 2. Norma ortográfica, acentuação gráfica, crase; 3. Morfologia: elementos morfológicos; processos de formação de palavras; 4. Flexão nominal. Flexão verbal: número, pessoa tempo, modo e voz; 5. Concordância nominal e verbal; 6. Regência nominal e verbal; 7. Pronomes; 8. Advérbios e locuções adverbiais; 9. Sintaxe: frase, período e oração; coordenação e subordinação; análise sintática; 10. Tipos de discurso: discurso direto, indireto e indireto livre; 11. Estilística: figuras de linguagem; 12. Elementos da comunicação e funções da linguagem; 13. Coesão textual, conectivos, pontuação; 14. Variação linguística: distinção entre variedades do português; 15. Intertextualidade; 16. Interpretação de texto.

CONHECIMENTOS GERAIS / REGIONAL (Comum a todos os cargos):

1. Assuntos de extrema relevância sobre política, geopolítica, economia e saúde mundial, brasileira, estadual e municipal; 2. História e cultura brasileira: formação social do Brasil, fatos relevantes da história brasileira; 3. História de Roraima e do Município de São João da Baliza: fundação, contextualização histórica, Poderes Executivo e Legislativo, símbolos municipais (brasão, hino, bandeira e gentílico); 4. Dados municipais: educação, saúde, geografia, população, aspectos econômicos e culturais; 5. Aspectos geográficos do Brasil e Regional: regiões, estados, capitais.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA (Comum a todos os cargos):

1. Constituição Federal de 1988: Capítulo III, Seção I (Da Educação); 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 e alterações); 3. Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Municipal de Educação de São João da Baliza; 4. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; 5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Fundamentos, competências e organização; 6. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; 7. Lei Municipal nº 345/2016 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de São João da Baliza-RR); 8. Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PEDAGOGO:

1. Teorias da Aprendizagem e do Desenvolvimento (Piaget, Vygotsky, Wallon); 2. Didática e prática de ensino: planejamento, métodos e técnicas; 3. Avaliação da aprendizagem: concepções, instrumentos e funções (diagnóstica, formativa e somativa); 4. Projeto Político-Pedagógico (PPP): concepção e construção; 5. Gestão Democrática da Escola e instâncias colegiadas; 6. Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado (AEE); 7. Alfabetização e Letramento: processos e desafios atuais; 8. Relação escola e família: estratégias de integração e participação; 9. Interdisciplinaridade e Transversalidade no currículo escolar.

EDUCADOR FÍSICO:

1. Noções de anatomia do corpo humano e Aparelho locomotor: classificação dos ossos, definição das articulações e seus anexos, função dos músculos, sistema respiratório, estrutura dos vasos sanguíneos, importância do sistema nervoso para a realização dos movimentos; 2. Desenvolvimento motor: fases do desenvolvimento da área motora, aspectos físicos e biológicos, fatores que influenciam o processo de desenvolvimento motor e movimentos reflexos; 3. Cinesiologia: noções básicas das forças internas e externas do corpo, funções musculares e os movimentos articulares, funções mecânicas dos ossos, contrações musculares, equilíbrio e centro de gravidade, ação dos músculos dos membros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

inferiores e superiores; 4. Medidas e avaliação em educação física; 5. Metodologias da ginástica, musculação e lutas; 6. Treinamento esportivo. 7; Práticas corporais em academias; 8. Metodologias recreativas; 9. Princípios do SUS: LEI Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, LEI Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Pacto pela Saúde de 2006, Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011.

LINGUA PORTUGUESA:

1. Concepções de língua e linguagem no ensino de Língua Portuguesa; 2. Leitura como prática social: estratégias de leitura e formação do leitor; 3. Produção textual no contexto escolar: planejamento, escrita, revisão e reescrita; 4. Gêneros discursivos: funções sociais, características e uso pedagógico; 5. Análise linguística no ensino de Língua Portuguesa: reflexão sobre o uso da língua em textos; 6. Avaliação da aprendizagem em Língua Portuguesa: avaliação diagnóstica, formativa e somativa; 7. Oralidade no ensino de Língua Portuguesa: práticas de linguagem oral e gêneros orais; 8. Letramento e multiletramentos: textos multimodais e práticas de linguagem contemporâneas; 9. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências, campos de atuação e práticas de linguagem em Língua Portuguesa; 10. Planejamento e prática pedagógica em Língua Portuguesa.